



LOCKE E A EDUCAÇÃO PARA A PAZ

Odair Camati - UCS

Resumo. Este artigo tem por objetivo apresentar o pensamento do filósofo inglês, John Locke¹ (1632-1704), no que diz respeito a construção da paz. Embora não tenha nenhum escrito específico sobre a paz, o filósofo aponta um caminho na qual é possível construir a paz. Seu pensamento encontra-se num contexto de grandes conflitos sociais, econômicos, políticos e religiosos que influenciaram seu pensamento, bem como suas ideias também influenciaram mudanças na estrutura da sociedade de sua época (séc. XVII).

O caminho proposto por Locke para se buscar a paz é a sociedade civil, na medida em que esta garantir os direitos naturais do homem constantemente ameaçados no estado de natureza. Visto que todos os homens são naturalmente livres e iguais, com os mesmos direitos, deve existir um governo capaz de assegurar esses direitos. A tolerância religiosa também busca a paz na medida em que todas as religiões respeitem-se mutuamente e que igreja e estado tenham claro e sigam fielmente suas funções na sociedade.

Palavras chave: John Locke, estado de natureza, sociedade civil, tolerância.

1 A PAZ NA SOCIEDADE CIVIL

A paz é garantida, para Locke, somente no interior da sociedade civil. Porém, naturalmente todos os homens se encontram no estado de natureza, estado de liberdade e igualdade, mas que apresenta alguns inconvenientes solucionados apenas na sociedade civil. O estado natural para o filósofo inglês não pode ter um aspecto pessimista porque do contrário o governo na sociedade teria de ser soberano, mas também não pode ser totalmente otimista, o que tornaria desnecessária a sociedade civil. É o que sintetiza Bobbio no seu livro, *Locke e o direito natural*:

Em suma: de uma concepção totalmente pessimista do estado de natureza, como a de Hobbes, só poderia derivar uma exaltação do *homo artificialis*, isto é, do poder político, na qual o indivíduo resumir-se-ia no súdito, quase sem deixar resíduo. De uma concepção tão otimista, não se poderia extrair uma conclusão política, uma justificativa do Estado; se na verdade o homem tivesse sido capaz de viver pacificamente no estado de natureza, não teria necessidade de instituir a sociedade civil. (BOBBIO, 1997, p.172).

Os elementos positivos do estado natural não subsistem por si mesmos, visto que o homem, guiado pelo amor-próprio e pela busca de interesses pessoais, acaba violando o direito natural alheio. Encaixando-se na tradição jusnaturalista, Locke afirma ser o indivíduo portador de direitos naturais ainda antes da constituição da sociedade civil. No estado de

¹ John Locke nasceu em 1632 na cidade inglesa de Bristol, estudou filosofia, medicina e ciências naturais na Universidade de Oxford, sendo também professor nessa Universidade. Em 1696 Locke foi nomeado ministro do comércio com a subida de William III de Orange, ficando nesse cargo até 1700. Locke faleceu em 28 de outubro de 1704 na cidade de Essex, na Inglaterra. Suas principais obras são *Ensaio sobre o entendimento humano* (1690), *Dois tratados sobre o governo* (1689-1690) e *Carta acerca da tolerância* (1689).

natureza, esses direitos estão protegidos pela lei da natureza, isto é, pela lei racional, na qual todos os homens, pelo esforço racional, chegam ao conhecimento dessa lei.

A lei da natureza, à qual todos estão submetidos, não permite que nenhum homem prejudique o outro na sua vida, liberdade, saúde e nas suas posses, sendo essas, em sentido tradicional do termo, compreendidas como terras e os demais bens materiais. (II TRA §6, p. 384. Doravante para referência ao *Segundo Tratado sobre o Governo*, utilizar-se-á a abreviatura II TRA, seguida do parágrafo e da página correspondente). Assim, para Locke, a vida, a liberdade, a propriedade, a saúde são direitos naturais do homem. Segundo ele, no estado de natureza, todos os homens se encontram e possuem as mesmas faculdades e não há possibilidade de haver qualquer tipo de subordinação entre eles que os autorize alguém a destruir a outrem.

A execução da lei natural está posta sob a responsabilidade de todos os homens, pois a lei seria vã caso não houvesse quem a executasse. Dessa maneira, sempre que um homem for atingido em seus direitos, ele pode castigar o seu transgressor, na medida do delito cometido. O transgredido adquire poder sobre o transgressor a fim de reparar os danos cometidos, poder esse que deixa de existir assim que o delito for reparado.

Como os homens, no estado de natureza, são responsáveis pela execução da lei natural, o amor-próprio em desmedida e a busca de interesses pessoais os tornarão imparciais ao tratarem de suas próprias causas, levando-os a buscar somente satisfação pessoal. Há também no homem uma inclinação para o mal, a paixão e a vingança. Tudo isso levará o transgredido a exagerar na punição ao transgressor. Esses inconvenientes são curados pelo governo civil, como afirma Locke:

Admito sem hesitar que o governo civil é o remédio adequado para as inconveniências do estado de natureza, que certamente devem ser grandes quando aos homens é facultado serem juízes em suas próprias causas, pois é fácil imaginar que aquele que foi injusto a ponto de causar injúria a um irmão dificilmente será justo o bastante para condenar a si mesmo por tal. (II TRA §13, p. 391).

Exatamente porque os homens têm a inclinação a buscar somente seus interesses particulares, nem que para isso tenham que invadir a propriedade de terceiros, nasce uma sociedade civil, capaz de garantir que todos tenham os mesmos direitos e ninguém invada a propriedade de outrem. Quando um homem invadir a propriedade alheia está se pondo em estado de guerra, onde reina a inimizade e a destruição, pois quem estiver sendo invadido pode destruir o invasor no intuito de proteger sua propriedade. Qualquer homem no estado natural pode destruir o outro que vai lhe fazer guerra, pois quem opta pelo estado de guerra perde todos os direitos do estado de natureza e passa a valer somente a lei da força e da violência. (II TRA §16, p. 396).

Evitar o estado de guerra já constitui razão suficiente para os homens se unirem em sociedade e estabelecerem um juiz superior, uma autoridade na Terra capaz de resolver as controvérsias, sem a necessidade de se entrar em um estado de guerra. (II TRA § 21, p. 400). Os conflitos que se apresentam podem facilmente serem resolvidos, na medida em que haja um juiz superior e imparcial capaz de julgar com equidade e buscar a garantia de todos os direitos naturais dos indivíduos.

Diante disso surge a necessidade da sociedade civil, única capaz de garantir os direitos naturais dos indivíduos e conseqüentemente a paz, porém Locke ainda se pergunta pelo porquê de abandonar o estado natural e juntar-se numa sociedade política:

Se o homem no estado de natureza é livre como se disse, se é senhor absoluto de sua própria e suas próprias posses, igual ao mais eminente dos homens e a ninguém

submetido, por que haveria ele de se desfazer dessa liberdade? Por que haveria de renunciar a esse império e submeter-se ao domínio e ao controle de qualquer outro poder? A resposta evidente é a de que, embora tivesse tal direito no estado de natureza, o exercício do mesmo é bastante incerto e está constantemente exposto à violação por parte de outros, pois que sendo todos reis na mesma proporção que ele, cada homem um igual seu, e por não serem eles, em sua maioria, estritos observadores da equidade e da justiça, o usufruto que lhe cabe da propriedade é bastante incerto e inseguro. Tais circunstâncias o fazem querer abdicar dessa condição, a qual, conquanto livre, é repleta de temores e de perigos constantes. E não é sem razão que ele procura e almeja unir-se em sociedade com outros que já se encontram reunidos ou projetam unir-se para a *mútua* conservação de suas vidas, liberdades e bens, aos quais atribuo o termo genérico de *propriedade*. (II TRA §123, p. 494).

A sociedade civil só passa a existir quando cada um dos integrantes renunciar ao poder natural individual, que possuía no estado de natureza, passando-o às mãos de uma comunidade organizada, que se encontra sob a proteção de uma lei estabelecida por todos. É imprescindível para que inicie uma sociedade civil que os seus membros abandonem por completo seu poder executivo e passe-o á comunidade. Para isso se estabelece um juiz capaz de resolver todos os problemas, baseado na lei elaborada a partir da busca do bem público. Portanto, uma sociedade só surge pelo consentimento de todos os indivíduos.

Locke pensa a sociedade civil a partir dos direitos naturais do indivíduo, direitos esses que são universais, ou seja, pertencentes a todos os homens em igual. Desse modo, pertencem ao indivíduo livre que pode dar seu consentimento à sociedade civil. Como os direitos do indivíduo são naturais, a sociedade civil não pode interferir neles de maneira arbitrária, mas antes tem de garantir que esses sejam preservados.

Diante dos inconvenientes do estado de natureza, citados acima, faz-se necessária a entrada do homem numa sociedade civil, capaz de garantir que todos os direitos naturais do homem estejam preservados e garantidos. Para isso, estabelece-se um governo, escolhido e legitimado pelo povo, que possui por função preservar a propriedade dos membros da sociedade, garantindo-lhes, pois, a vida, a saúde, a liberdade e os bens. Para que de fato esses direitos sejam preservados, o governo é constituído pelos poderes legislativo, responsável pela elaboração das leis, o executivo, responsável pela execução dessa lei e o federativo que trata das relações externas da sociedade, além disso, fica estabelecido um juiz imparcial capaz de julgar de acordo com a lei e cuidar para que ninguém tenha seus direitos prejudicados.

Porém, quando, mesmo dentro da sociedade civil, a propriedade estiver ameaçada pelo não cumprimento das obrigações do governo o povo pode resistir às ações do mesmo e destituí-lo, se disso depender a preservação da propriedade. A isso Locke chama *direito de resistência*. Caso o governo venha a interferir na propriedade do povo, ou seja, tomá-la à força ou cobrar tributos, sem o consentimento do mesmo estará agindo contrariamente ao seu maior fim. Portanto, não estará mais cumprindo sua função. Nesse contexto não há nenhuma vantagem em se formar uma sociedade, pois não há ninguém que possa assegurar os direitos dos indivíduos. Diante disso é legítimo ao povo resistir ao governo tirânico, que abusando de seu poder deixa de executar sua missão.

Nesse contexto não será o povo o tumultuador da paz pública, pelo contrário ele estará buscando a paz que o governo deixou de garantir ao invadir indevidamente a propriedade dos membros da sociedade, através da tomada indevida de posses ou cobrança de impostos sem o

apoio da maioria. Poder-se ia questionar se o direito de rebeldia não ocasionaria freqüentes estados de guerra que para garantir a paz poderiam ser evitados, ao que Locke argumenta

Se tais casos qualquer malefício sobreviver, não deverá ser creditado àquele que defende seu próprio direito e sim àquele que invade seu vizinho. Se o homem honesto e inocente deve ceder em silêncio tudo o quanto possui, em nome da paz, àquele que se apodera violentamente de sua propriedade, quero que se considere que tipo de paz seria esta no mundo consiste apenas em violência e rapinagem, e que deve ser mantida apenas para o benefício de ladrões e opressores. (II TRA §228, p. 586)

O direito de resistência torna-se a garantia de que o poder em última instância pertence ao povo e esse pode destituir um governo tirânico e estabelecer um novo, de acordo com o que for mais conveniente. A dissolução do governo não acontece, entretanto, pela vontade de alguns indivíduos isolados. É fruto de um descontentamento comum e de uma mobilização geral, visto que todos ficam prejudicados pela ação de um governo que não busca o bem público, mas o privado dos governantes. A dissolução também tem que seguir a lei até o ponto em que essa já não esteja mais sendo levada em conta pelo próprio governo, somente nesse caso pode-se recorrer à violência.

Resistência não é sinônimo de violência. A força só é usada nos casos em que o caminho da lei já não dá mais conta de garantir a paz e o bem público. O povo resiste a um governo que deixa de cumprir seu papel. Não se trata, porém de dizer que haja uma dissolução da sociedade enquanto tal. Há apenas a formação de um novo governo de acordo com as demandas da maioria.

A paz acontece quando os direitos do indivíduo são observados, no caso da sociedade civil o governo é o responsável direto para a garantia dos direitos e conseqüentemente da própria paz. Na medida em que não mais cumprir sua função abrirá margem para um estado de guerra, nesse sentido a resistência se constitui como que uma busca pela paz.

Portanto, a função do governo instituído pelo consentimento dos indivíduos que formam a sociedade civil é a de garantir o bem público e que a propriedade e os direitos naturais estejam assegurados. A passagem do estado de natureza para a sociedade civil com leis estabelecidas e com um juiz supremo é o que garante as condições para a paz. Porém as leis têm de ser elaboradas levando-se em conta as necessidades de todos os membros da sociedade e o governo tem que cumprir fielmente sua função, garantir o bem público. Na medida em que deixar de garantir o bem público o governo abre margem para a resistência do povo, que pode destituir esse governo e estabelecer um novo em seu lugar que seja capaz de garantir os direitos naturais dos indivíduos. Percebe-se com isso que a paz na sociedade civil somente é alcançada pela garantia dos direitos dos indivíduos, responsabilidade essa colocada pelos indivíduos, por consentimento, nas mãos do governo que pode ser destituído quando não mais cumprir sua função.

2 A TOLERÂNCIA RELIGIOSA E A PAZ

Locke escreve suas cartas sobre a tolerância num período de forte austeridade religiosa onde ainda existia a inquisição, não somente católica, bem como de protestantes ortodoxos. Para o filósofo inglês não é possível manifestar uma fé religiosa e ser intolerante com as demais. Visto que a sociedade é formada por homens livres que podem livremente escolherem seu credo religioso sem interferência externa, principalmente por parte do governo.

A questão religiosa na teoria de Locke tem um fundo mais amplo que se relaciona com sua teoria política. Locke defende o indivíduo livre e igual, portanto a religião também se torna uma questão para o indivíduo escolher, sem imposição externa, aqui entendida como o governo. Desse modo governo e igreja constituem duas instâncias diferentes e separadas, cada qual com uma função distinta, isso ficará mais claro no decorrer desse artigo.

Locke começa seu primeiro escrito sobre a Tolerância, *Carta acerca da tolerância*, afirmando “desde que pergunta minha opinião acerca da mútua tolerância entre os cristãos, respondo-lhe, com brevidade, que a considero como o sinal principal e distintivo de uma verdadeira igreja.” (CARTA², p.3). Portanto, para o pensador inglês uma religião só se constitui verdadeiramente quando assumir como princípio básico a tolerância com as demais religiões. Com isso constitui-se esse um elemento fundamental para a construção da paz numa sociedade com pluralidade de crenças religiosas.

Nessa obra Locke delimita qual o papel da Igreja e qual o papel do Estado na sociedade, mostrando que a Igreja tem que se preocupar com a salvação das almas e o estado com o bem público, com a liberdade e a propriedade dos indivíduos. Por bem público Locke designa os bens civis dos indivíduos, a vida, a liberdade, a saúde física e a libertação da dor, e a posse de coisas externas, ou seja, a propriedade. Assim fica clara a distinção existente entre Igreja e Estado e que ambas possuem funções paralelas na sociedade, ficando negada qualquer possibilidade de intervenção de uma sobre a outra.

O estado, na pessoa do magistrado, não pode cuidar da salvação das almas, pois nenhum homem possui sobre o outro a jurisdição para induzir a aceitar um credo. O que proporciona valor a uma religião é a fé, ou seja, a convicção pessoal de que aquilo agrada a Deus. O magistrado mantém seu poder pela coerção, já na religião não pode haver coerção visto que “a religião verdadeira e salvadora consiste na persuasão interior do espírito” (CARTA, p.5). Na religião se pode persuadir, argumentar, convencer, mas nunca ordenar, decretar, papéis do estado. Desse modo fica claro que o estado não pode interferir nas crenças individuais.

"O poder civil não deve prescrever artigos de fé ou doutrinas, ou formas de cultuar a Deus pela lei civil" (CARTA, p.6). A lei é regida por decretos, na religião não deve ser assim, essa parte da persuasão, ninguém obriga ninguém a acreditar em algo, apenas pode persuadir de que este ou aquele caminho é melhor. Toda adesão a um credo religioso é livre, por isso o Estado não pode com seu poder legislador obrigar a aderir a algum credo religioso.

A adesão a uma Igreja é sempre livre, assim não pode o magistrado, que representa o Estado, obrigar ninguém a aderir à determinada Igreja, pois se alguém contra sua vontade aderir de nada lhe valerá e isso se transformará em algo maléfico para essa pessoa. O magistrado também não pode interferir nos cultos religiosos a menos que as práticas religiosas estejam danificando a propriedade e a liberdade de outrem. Porém, se afetar somente os membros da Igreja, que por livre vontade aderiram a mesma, o magistrado não pode se envolver.

O poder civil não tem jurisdição para intervir ou limitar a liberdade de expressão de qualquer igreja, isso porque tudo o que for permitido na vida pública o é igualmente em qualquer manifestação religiosa. Devem ser punidos somente os homens que forem

² Quando usarmos a *Carta acerca da tolerância*, faremos a citação apenas com CARTA e o número da página correspondente a obra presente na coleção *Os Pensadores* de 1978.

desonestos, ladrões, mentirosos, àqueles que com suas manifestações religiosas ameaçarem a paz pública.

Mas aqueles cuja doutrina é pacífica e cujas condutas são puras e impolutas devem estar em termos de igualdade com os seus concidadãos. Se se permitirem a alguns assembleias, reuniões solenes, celebrações de dias festivos, sermões e culto público, tudo isso deve ser igualmente permitido aos presbiterianos, independentes, arminianos, anabatistas, quacres e outros.(CARTA, p.26).

Para Locke a religião verdadeira deve evitar toda violência e injúria, onde os membros se respeitem e que sejam respeitadas também as outras denominações religiosas. A igreja deve cuidar dos seus membros não abarcando nenhum assunto civil, o seu poder se dá apenas no seu interior, fora dele ela não possui nenhum tipo de poder civil. Pois uma verdadeira igreja deve esperar sofrimento e perseguição, não perseguir através da força a fim de que todos se tornem seus seguidores.

A Igreja tem que pregar o evangelho da paz e se aplicar inteiramente na salvação das almas e o Estado, por sua vez, tem que promover em tudo o bem público, assim Igreja e Estado cumprem seus papéis sem um interferir do que é próprio do outro. Com isso ficam bem claros e distintos os papéis que ambos têm de cumprir na sociedade.

Qualquer religião deve respeitar os direitos naturais dos indivíduos, já citados nesse artigo, como afirma Locke “em tal sociedade (igreja) não se deve e nem se pode fazer algo para obter bens civis ou terrenos; e não importa por que motivo, não se deve recorrer á força, desde que a força cabe inteiramente ao magistrado civil, sendo a posse e o uso de bens exteriores funções de sua jurisdição”. (CARTA, p.8). Em seguida complementa:

Ninguém, portanto, nem os indivíduos, nem as igrejas e nem mesmo as comunidades têm qualquer título justificável para invadir os direitos civis e roubar a cada um de seus bens terrenos em nome da religião. Aos que pensam de outro modo, pediria que ponderem consigo mesmos acerca das ilimitadas ocasiões para a discórdia e a guerras, quão poderosa provocação para rapinas, matanças e infundáveis ódios que fornecem à humanidade. Nenhuma segurança ou paz, muito menos amizade, jamais pode ser estabelecida ou preservada entre os homens, se a opinião predominante está fundada no privilégio e que a religião deve ser propagada pela força das armas. (CARTA, p.10).

Locke também trata da relação direta entre as igrejas que deve ser como a relação entre os indivíduos, buscando a paz, a equidade e amizade. Assim como entre os indivíduos reina a liberdade, do mesmo modo na relação entre as diversas crenças, ficando impossibilitada qualquer possibilidade de jurisdição de uma sobre a outra.

Desse modo a paz é garantida quando todos os bons cidadãos, independentemente de que religião pertençam, gozem dos mesmos benefícios por parte do governo e sejam julgados com equidade de acordo com as leis públicas. Assim somente os criminosos terão o que temer por parte da lei, visto que nenhum homem será discriminado por pertencer a um credo religioso que não seja o mesmo do que a maioria da sociedade pertence.

O governo só pode intervir numa manifestação religiosa quando esta estiver conspirando contra a paz pública. Quando isso ocorrer o governo pode reprimir essa reunião religiosa do mesmo modo como se intervém em qualquer outra reunião de homens. Esse direito do governo de intervir numa manifestação religiosa se deve pelo fato de que essa

religião já está indo além do seu papel, ou seja, está indo além de buscar a salvação das almas, e intervindo na vida civil dos seus membros.

Percebe-se com isso que o que provoca os conflitos não é a diversidade de opiniões, mas a falta de tolerância entre elas, como afirma o próprio Locke:

Não é a diversidade de opiniões (o que não pode ser evitado), mas a recusa de tolerância para com os que têm opinião diversa, o que se poderia admitir, que deu origem à maioria das disputas e guerras que se têm manifestado no mundo cristão por causa da religião. (CARTA, p. 27).

Com isso fica evidente a importância do conceito de tolerância de Locke na busca da construção da paz, visto que o filósofo inglês do século XVII vivia num momento histórico de fortes agitações no campo político, social e também religioso, desse modo é imprescindível que se busque a tolerância entre as diversas crenças religiosas. A paz é alcançada nesse contexto de respeito entre as diversas religiões, mas necessita também que igreja e estado tenham bem claro suas funções e que cuidem daquilo que lhes cabe sem intervir naquilo que não lhes diz respeito.

Hoje já não se fala somente em tolerância, mas em aceitação do diferente, ou do credo alheio, porém em algumas circunstâncias ainda é válido nos referirmos a tolerância. Em pleno século XXI ainda assistimos a disputas religiosas e até mesmo a interferências de governos em questões religiosas. Desse modo a teoria de Locke não está fora de contexto, ainda podemos retomar seus argumentos numa tentativa de trazer ao mundo a paz, e enquanto não houver paz religiosa com certeza não teremos paz plena. Claro que a teoria lockeana tem muito a oferecer, mas ao mesmo tempo não podemos para nela, pois foi escrita dentro de um contexto específico que não responde ao atual. É um belo ponto de partida na busca na paz mundial, principalmente no que se refere a questões religiosas.

Este artigo buscou apresentar o que Locke propõe para construirmos a paz. Primeiro a paz é garantida dentro da sociedade civil na medida em que essa assegurar os direitos naturais dos indivíduos, saúde, liberdade, igualdade e propriedade, visto que a paz é alcançada quando todos os indivíduos tiverem seus direitos garantidos. Outra possibilidade para a paz constitui a busca da tolerância, Locke trata fundamentalmente da tolerância religiosa, onde as diversas religiões convivem pacificamente e se ocupam somente da salvação das almas de seus fiéis, cabendo ao estado assegurar os direitos civis ou naturais dos indivíduos, citados acima. Mesmo não tendo tratado especificamente da questão da paz John Locke oferece bons caminhos para a sua busca, claro que ainda precisam ser acrescentados outros aspectos necessários à construção da paz. Mas, com Locke já podemos discutir a necessidade de se construir uma “cultura de paz” que leve em conta as diversidades existentes na sociedade.

Referências

BOBBIO, Norberto. *Locke e o direito natural*. Tradução de Sérgio Bath. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1997.

DUNN, John. *Locke*. São Paulo: Edições Loyola, 2003.

GHIGGI, Gomercindo; OLIVEIRA, Avelino da Rosa. *O Conceito de Disciplina em John Locke*. O liberalismo e os pressupostos da educação burguesa. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1995.

JORGE FILHO, Edgar José. *Moral e história em John Locke*. São Paulo: Loyola, 1992.

LOCKE, John. *Dois Tratados sobre o Governo*. (Tradução de Julio Fischer). São Paulo: Martins Fontes, 1998.

LOCKE, John. *Ensaio sobre o entendimento humano*. (Coordenação de tradução de Eduardo Abranches de Soveral). Volume I. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

LOCKE, John. *Ensaio sobre o entendimento humano*. (Coordenação de tradução de Eduardo Abranches de Soveral). Volume II. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1999.

LOCKE, John. *Carta acerca da tolerância*. (Tradução de E. Jacy Monteiro). São Paulo: Abril Cultural, 1978.

MELLO, Leonel Itaussu Almeida. John Locke e o individualismo liberal. In. WEFFORT, Francisco C. (Org.). *Os Clássicos da Política*. Maquiavel, Hobbes, Locke, Montesquieu, Rousseau, “O Federalista”. São Paulo: Editora Ática, 2002, pp. 79-110.

MICHAUD, Ives. *Locke*. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1986.

NODARI, Paulo César. *A emergência do individualismo moderno no pensamento de John Locke*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.

OLIVEIRA, Manfredo Araújo de. *Ética e Sociabilidade*. São Paulo: Edições Loyola, 1993.

YOLTON, John W. *Dicionário de Locke*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1996